Lei Municipal Nº 875 de 09 de Março de 1993

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a CEDEC.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, autorizada a assinar Convênio com a CEDEC (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil) destinado a abertura, manutenção e fornecimento de material para poços artesianos no município de Rio Pardo de Minas - MG, e também outras finalidades.

Parágrafo único - Os poços, objeto da presente autorização, a serem equipados e manutenidos, serão em número de 02 (dois), um situado na Fazenda Ribeirão e outro na Fazenda Boa Vista.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 09 de Março de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral